



Município de Capanema - PR

000001

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Paganí* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



Município de Capanema - PR 000002

Capanema - PR, 25 de agosto de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Zaida Teresinha Parabocz
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES, CHAPAS, CANOS E CHAPÉUS EM TODAS AS COZINHAS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 37.035,00(Trinta e Sete Mil e Trinta e Cinco Reais).

Respeitosamente,

Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



Município de Capanema - PR

000003

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES, CHAPAS, CANOS E CHAPÉUS EM TODAS AS COZINHAS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Zaida Teresinha Parabocz

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. As instalações dos estabelecimentos de ensino foram adequadas para dar mais conforto e segurança aos estudantes. Pequenas reformas, consertos como a renovação das instalações elétricas, ampliação dos espaços sanitários e sua acessibilidade foram realizados.

4.2. Os investimentos foram sendo realizados para melhoria dos espaços, mas também em cumprimento as exigências da vigilância sanitária que só libera as autorizações para renovação de funcionamento das escolas com as indicações totalmente cumpridas.

4.3. Um dos itens exigidos são os exaustores para as cozinhas das escolas e creches e esses já veem sendo cobrado há muito tempo.

4.4. O corpo de bombeiros só entrega o laudo de vistoria para darmos continuidade ao processo de renovação de funcionamento das unidades das escolas se os exaustores forem instalados.

4.5. A instalação dos exaustores irá diminuir significativamente o calor do espaço onde se preparam os alimentos para as refeições dos estudantes, que entre outras coisas, na maioria são muito pequenos.

4.6. Morando no município que tem a temperatura média tão alta, em pequenas cozinhas onde se preparam os alimentos para as 2.500 (duas mil e quinhentas crianças) diariamente, por no mínimo 3 vezes ao dia, o local concentra muito calor o que prejudica a saúde dos servidores, gerando desânimo, cansaço e pode vir a provocar desastres causados pelo excesso de calor bem como prejudicam a conservação dos alimentos ali armazenados. Os exaustores farão com que a temperatura diminua e as impurezas sejam eliminadas do ambiente.

4.7. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados pesquisa de preços com fornecedores das empresas: PERETTI & PERETTI METALURGICA LTDA, MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA e FACHINELLO e REINHEHR LTDA , onde foi utilizado o menor preço dos 3 orçamentos.

4.8. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.



Município de Capanema - PR

000004

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61459	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 01 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 01 CHAPÉUS CHINÊSES, 02 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500, 01 CHAPAS TELHADO NA ESCOLA TANCREDO NEVES - BAIRRO são JOSÉ OPERÁRIO	1,00	UN	2.600,00	2.600,00
2	61450	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTOR ELÉTRICO 500, 02 CHAPA DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 02 CHAPÉU CHINÊS, 04 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500, 02 CHAPAS TELHADO NO CMEI CANTINHO DOURADO - BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO	1,00	UN	3.460,00	3.460,00
3	61452	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 300, 04 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,80X0,80CM NO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE - BAIRRO SANTA CRUZ	1,00	UN	3.460,00	3.460,00
4	61458	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 02 CHAPAS PTRETAS 0,80X0,80CM NA ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ - BAIRRO são CRISTÓVÃO	1,00	UN	2.475,00	2.475,00
5	61454	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 02 CHAPA PRETA 14 DE 0,70X0,70CM NA ESCOLA RURAL BENJAMIN CONSTANT - PINHEIRO - ZONA RURAL	1,00	UN	2.850,00	2.850,00
6	61449	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 02 CHAPÉUS CHINÊSES, 04 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500, 02 CHAPAS TELHADO NO CMEI BALÃO MÁGICO - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO	1,00	UN	3.460,00	3.460,00
7	61451	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 02	1,00	UN	3.460,00	3.460,00



Município de Capanema - PR

000005

		CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 02 CHAPÉUS CHINÊSES, 04 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500, 02 CHAPAS TELHADO NO CMEI IVETE KA FER - CENTRO				
8	61453	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 02 CHAPÉUS CHINÊSES, 04 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500, 02 CHAPAS TELHADO NO CMEI PINGO DE GENTE - CENTRO	1,00	UN	3.460,00	3.460,00
9	61457	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 02 CHAPÉUS CHINÊSES, 10 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500, 02 CURVA DE 500 NA ESCOLA JANETE KATZWINKEL - CENTRO	1,00	UN	4.725,00	4.725,00
10	61456	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 04 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,80X0,80CM NA ESCOLA CONCÓRDIA - BAIRRO SANTA CRUZ	1,00	UN	2.625,00	2.625,00
11	61455	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 03 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 03 CHAPÉUS CHINÊSES, 06 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500, 03 CHAPAS TELHADO NA ESCOLA BARÃO DE CAPANEMA - CENTRO	1,00	UN	4.460,00	4.460,00
TOTAL						37.035,00

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1.A empresa contratada deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

7.PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

8.GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1.O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Alcione Roberto Closs

9.AMPARO LEGAL

9.1. Art. 75. É dispensável a licitação:



Município de Capanema - PR

000006

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

10. ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO

Nome	Endereço
Escola Municipal Barão de Capanema	Av. Espírito Santo, 1205, Bairro Centro, Município de Capanema Pr
Escola Municipal Janete Katzwinkel	Rua Santa Catarina, 4071, Bairro Santo Expedito, Município de Capanema Pr
Escola Municipal Tancredo Neves	Rua Santa Catarina, s/n, Bairro São José Operário
Escola Municipal Concórdia;	Av. Botucaris, 1590, Bairro Santa Cruz, Município de Capanema Pr
Escola Municipal Raquel de Queiroz-	Av. Sete de Setembro, 444, Bairro São Cristóvão, Município de Capanema PR
Escola Rural Municipal Benjamin Constant	Distrito de Pinheiro, zona Rural do Município de Capanema PR
Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente	Rua Padre Cirilo, 1020, Centro, Município de Capanema PR
Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Dourado	Rua Oiapós, 281- São São José Operário- Município de Capanema PR
Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico	Rua Guairacás, 1891- São Cristóvão- Município de Capanema PR
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	Rua Pernambuco, 520, Bairro Santa Cruz, Município de Capanema PR
Centro Municipal de Educação Infantil Ivete Kafer	Rua Guarani, snº- Centro- Município de Capanema Pr

Capanema, 25/08/2021


Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES, CHAPAS, CANOS E CHAPÉUS EM TODAS AS COZINHAS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 10 DIAS APÓS EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	061449 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 02 CHAPÉUS CHINÊSES, 04 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500, 02 CHAPAS TELHADO NO CMEI BALÃO MÁGICO – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO	UN	1	3.460,00	3.460,00
2	061450 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTOR ELÉTRICO 500, 02 CHAPA DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 02 CHAPÉU CHINÊS, 04 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500, 02 CHAPAS TELHADO NO CMEI CANTINHO DOURADO – BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO	UN	1	3.460,00	3.460,00
3	061451 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 02 CHAPÉUS CHINÊSES, 04 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500, 02 CHAPAS TELHADO NO CMEI IVETE KAFER – CENTRO	UN	1	3.460,00	3.460,00
4	061452 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 300, 04 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,80X0,80CM NO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE – BAIRRO SANTA CRUZ	UN	1	3.460,00	3.460,00
5	061453 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 02 CHAPÉUS CHINÊSES, 04 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500, 02 CHAPAS TELHADO NO CMEI PINGO DE GENTE – CENTRO	UN	1	3.460,00	3.460,00
6	061454 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 02 CHAPA PRETA 14 DE 0,70X0,70CM NA ESCOLA RURAL BENJAMIN CONSTANT – PINHEIRO – ZONA RURAL	UN	1	2.850,00	2.850,00
7	061455 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 03 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 03 CHAPÉUS CHINÊSES, 06 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500, 03 CHAPAS TELHADO NA ESCOLA BARÃO DE CAPANEMA – CENTRO	UN	1	4.460,00	4.460,00
8	061456 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 04 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,80X0,80CM NA ESCOLA CONCÓRDIA – BAIRRO SANTA CRUZ	UN	1	2.625,00	2.625,00

000008

9	061457 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 02 CHAPÉUS CHINÊSES, 10 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500, 02 CURVA DE 500 NA ESCOLA JANETE KATZWINKEL – CENTRO	UN	1	4.725,00	4.725,00
10	061458 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 02 CHAPAS PTRETAS 0,80X0,80CM NA ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ – BAIRRO são CRISTÓVÃO	UN	1	2.475,00	2.475,00
11	061459 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 01 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 01 CHAPÉUS CHINÊSES, 02 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500, 01 CHAPAS TELHADO NA ESCOLA TANCREDO NEVES – BAIRRO são JOSÉ OPERÁRIO	UN	1	2.600,00	2.600,00
TOTAL					37.035,00

DATA
9/08/2021

ORÇAMENTO

000009

RAZÃO SOCIAL: PERETTI & PERETTI METALURGICA LTDA

CNPJ: 31.014.176/0001-26

EMAIL: mmetalurgicafmcapanema@gmail.com

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO NORTE

COMPLEMENTO: PROXIMO A COHABE

BAIRRO: SANTA CRUZ

TELEFONE: (46) 999094897

CONTATO: ALEXSANDER

CIDADE: CAPANEMA

UF: PR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES, CHAPAS, CANOS E CHAPÉUS EM TODAS AS COZINHAS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PERETTI & PERETTI
METALÚRGICA LTDA.
CNPJ 31.014.176/0001-26

LOTE 1: CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Item	Código do Produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		CMEI BALÃO MÁGICO – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM 02 CHAPÉUS CHINÊSES 04 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500 02 CHAPAS TELHADO MÃO DE OBRA	1	UN.	3.460,00	3.460,00
2		CMEI CANTINHO DOURADO – BAIRRO SAO JOSE OPERÁRIO 02 EXAUSTOR ELÉTRICO 500 02 CHAPA DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM 02 CHAPÉU CHINÊS 04 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500 02 CHAPAS TELHADO MÃO DE OBRA	1	UN.	3.460,00	3.460,00
3		CMEI VETE KAFER – CENTRO 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM 02 CHAPÉUS CHINÊSES 04 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500 02 CHAPAS TELHADO MÃO DE OBRA	1	UN.	3.460,00	3.460,00
4		CMEI PEQUENO PRÍNCIPE – BAIRRO SANTA CRUZ 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 300 04 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,80X0,80CM MÃO DE OBRA	1	UN.	3.460,00	3.460,00
5		CMEI PINGO DE GENTE – CENTRO 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM 02 CHAPÉUS CHINÊSES 04 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500 02 CHAPAS TELHADO MÃO DE OBRA	1	UN.	3.460,00	3.460,00

Valor Total Estimado: R\$ 17.300,00

000010

LOTE 2: ESCOLAS MUNICIPAIS

Item	Código do Produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		ESCOLA RURAL ADAO JOSE SCHERER – CRISTO REI – ZONA RURAL 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM 02 CHAPÉUS CHINÊSES 04 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500 02 CHAPAS TELHADO MÃO DE OBRA	1	UN.	3.544,00	3.544,00
2		ESCOLA RURAL AFONSO ARINOS – SAO LUIZ – ZONA RURAL 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500 04 CHAPAS PRETA 0,80X0,80CM MÃO DE OBRA	1	UN.	2.675,00	2.675,00
3		ESCOLA RURAL BENJAMIN CONSTANT – PINHEIRO – ZONA RURAL 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM 02 CHAPA PRETA 14 DE 0,70X0,70CM MÃO DE OBRA	1	UN.	2.850,00	2.850,00
4	PERETTI & PERETTI METALÚRGICA LTDA. CNPJ 31.014.176/0001-26	ESCOLA RURAL CAMPOS SALLES – ALTO FARADAY – ZONA RURAL 01 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM 02 CHAPA PRETA 14 DE 0,70X0,90CM MÃO DE OBRA PARA RETIRAR E REINSTALAR O EXAUSOR VELHO E INSTALAR O NOVO	1	UN.	2.825,00	2.825,00
5		ESCOLA BARAO DE CAPANEMA – CENTRO 03 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500 03 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM 03 CHAPÉUS CHINÊSES 06 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500 03 CHAPAS TELHADO MÃO DE OBRA	1	UN.	4.460,00	4.460,00
6		ESCOLA CONCORDIA – BAIRRO SANTA CRUZ 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500 04 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,80X0,80CM MÃO DE OBRA	1	UN.	2.625,00	2.625,00
7		ESCOLA JANETE KATZWINKEL – CENTRO 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM 02 CHAPÉUS CHINÊSES 10 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500 02 CURVA DE 500 MÃO DE OBRA	1	UN.	4.725,00	4.725,00
8		ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ – BAIRRO SAO CRISTÓVÃO 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500 02 CHAPAS PTRETAS 0,80X0,80CM MÃO DE OBRA	1	UN.	2.475,00	2.475,00

9	ESCOLA TANCREDO NEVES - BAIRRO SAO JOSE	1	UN.	2.600,00	2.600,00
	OPERÁRIO				
	01 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500				
	01 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM				
	01 CHAPÉUS CHINÊSES				
	02 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500				
01 CHAPAS TELHADO					
	MÃO DE OBRA				
Valor Total Estimado: R\$					16.885,00

DATA: #####

PERETTI & PERETTI
METALÚRGICA LTDA.
CNPJ 31.014.176/0001-26

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

31.014.176/0001-26

PERETTI & PERETTI
METALÚRGICA LTDA.

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 548
BAIRRO SANTA CRUZ
85760-000 - CAPANEMA - PR

* Dilceu D. Peretti

RAZÃO SOCIAL: MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0007-14

EMAIL: indmuller@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA 4

COMPLEMENTO: Nº 1680

BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL

TELEFONE: (46) 3555 2257

CONTATO: ADÃO JORGE

CIDADE: PLANALTO

UF: PR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES, CHAPAS, CANOS E CHAPÉUS EM TODAS AS COZINHAS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

LOTE 1: CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Item	Código do Produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		CMEI BALÃO MÁGICO – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM 02 CHAPÉUS CHINÊSES 04 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500 02 CHAPAS TELHADO MÃO DE OBRA	1	UN.	6.717,00	6.717,00
2		CMEI CANTINHO DOURADO – BAIRRO SAO JOSE OPERÁRIO 02 EXAUSTOR ELÉTRICO 500 02 CHAPA DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM 02 CHAPÉU CHINÊS 04 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500 02 CHAPAS TELHADO MÃO DE OBRA	1	UN.	6.466,00	6.466,00
3		CMEI IVETE KÄFER – CENTRO 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM 02 CHAPÉUS CHINÊSES 04 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500 02 CHAPAS TELHADO MÃO DE OBRA	1	UN.	7.222,00	7.222,00
4		CMEI PEQUENO PRÍNCIPE – BAIRRO SANTA CRUZ 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 300 04 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,80X0,80CM MÃO DE OBRA	1	UN.	3.729,00	3.729,00

5		CMEI PINGO DE GENTÉ – CENTRO 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM 02 CHAPÉUS CHINÊSES 04 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500 02 CHAPAS TELHADO MÃO DE OBRA	1	UN.	6.465,00	6.465,00
Valor Total Estimado: R\$						30.599,00

LOTE 2: ESCOLAS MUNICIPAIS

Item	Código do Produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		ESCOLA RURAL ADAO JOSE SCHERER – CRISTO REI – ZONA RURAL 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM 02 CHAPÉUS CHINÊSES 04 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500 02 CHAPAS TELHADO MÃO DE OBRA	1	UN.	8.010,00	8.010,00
2		ESCOLA RURAL AFONSO ARINOS – SÃO LUIZ – ZONA RURAL 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500 04 CHAPAS PRETA 0,80X0,80CM MÃO DE OBRA	1	UN.	4.292,00	4.292,00
3		ESCOLA RURAL BENJAMIN CONSTANT – PINHEIRO – ZONA RURAL 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM 02 CHAPA PRETA 14 DE 0,70X0,70CM MÃO DE OBRA	1	UN.	4.072,00	4.072,00
4		ESCOLA RURAL CAMPOS SALLES – ALTO FARADAY – ZONA RURAL 01 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM 02 CHAPA PRETA 14 DE 0,70X0,90CM MÃO DE OBRA PARA RETIRAR E REINSTALAR O EXAUSOR VELHO E INSTALAR O NOVO	1	UN.	3.517,00	3.517,00
5		ESCOLA BARAO DE CAPANEMA – CENTRO 03 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500 03 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM 03 CHAPÉUS CHINÊSES 06 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500 03 CHAPAS TELHADO MÃO DE OBRA	1	UN.	9.456,00	9.456,00
6		ESCOLA CONCÓRDIA – BAIRRO SANTA CRUZ 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500 04 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,80X0,80CM MÃO DE OBRA	1	UN.	4.463,00	4.463,00

7	ESCOLA JANETE KATZWINKEL – CENTRO 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM 02 CHAPÉUS CHINÊSES 10 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500 02 CURVA DE 500 MÃO DE OBRA	1	UN.	5.278,00	5.278,00
8	ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500 02 CHAPAS PTRETAS 0,80X0,80CM MÃO DE OBRA	1	UN.	3.506,00	3.506,00
9	ESCOLA TANCREDO NEVES – BAIRRO SAO JOSE OPERÁRIO 01 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500 01 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM 01 CHAPÉUS CHINÊSES 02 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500 01 CHAPAS TELHADO MÃO DE OBRA	1	UN.	5.042,00	5.042,00

Valor Total Estimado: R\$ ~~27.745,00~~

Valor Total Estimado: R\$ 47.636,00

Valor total do Orçamento 78.235,00

DATA: 20/07/2021

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.


MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - (INDÚSTRIA)
CNPJ: 75.981.923/0007-14
Inscrição Estadual: 908.30764-00

ORÇAMENTO

000015

RAZÃO SOCIAL: Fachinello e Reinehr LTDA
 CNPJ: 05.128.670/0001-01 EMAIL: gustavofachinello@hotmail.com
 ENDEREÇO: Rua Loreno Lagemann, 625
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: São José Operario
 TELEFONE: (46)3552-1196 CONTATO: Gustavo Fachinello
 CIDADE: Capanema UF: Paraná

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES, CHAPAS, CANOS E CHAPÉUS EM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

LOTE 1: CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Item	Código do Produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		CMEI BALAO MÁGICO – BAIRRO SÃO CRISTÓVAO 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500 <i>elcoifa</i> 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM 02 CHAPÉUS CHINÊSES 04 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500 02 CHAPAS TELHADO MÃO DE OBRA <i>fo</i>	1	UN.	6.474,00	6.474,00
2		CMEI CANTINHO DOGRADO – BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO 02 EXAUSTOR ELÉTRICO 500 02 CHAPA DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM 02 CHAPÉU CHINÊS 04 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500 02 CHAPAS TELHADO MÃO DE OBRA	1	UN.	6.474,00	6.474,00
3		CMEI VETE KAPER – CENTRO 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM 02 CHAPÉUS CHINÊSES 04 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500 02 CHAPAS TELHADO MÃO DE OBRA	1	UN.	6.474,00	6.474,00
4		CMEI PEQUENO PRINCIPE – BAIRRO SANTA CRUZ 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 300 04 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,80X0,80CM MÃO DE OBRA	1	UN.	2.930,00	2.930,00
5		CMEI PINGO DE GENTE – CENTRO 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM 02 CHAPÉUS CHINÊSES 04 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500 02 CHAPAS TELHADO MÃO DE OBRA	1	UN.	6.474,00	6.474,00
Valor Total Estimado: R\$						28.826,00

FACHINELLO E REINEHR LTDA.

GUSTAVO MATES FACHINELLO
 RG.: 8.248.900-8 - CPF: 048.389.349-71

LOTE 2: ESCOLAS MUNICIPAIS

Item	Código do Produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		ESCOLA RURAL ADÃO JOSÉ SCHERER – CRISTO REI – ZONA RURAL 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM 02 CHAPÉUS CHINÊSES 04 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500 02 CHAPAS TELHADO MÃO DE OBRA	1	UN.	6.474,00	6.474,00
2		ESCOLA RURAL AFONSO ARINOS – SAO LUIZ – ZONA RURAL 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500 04 CHAPAS PRETA 0,80X0,80CM MÃO DE OBRA	1	UN.	3.680,00	3.680,00
3		ESCOLA RURAL BENJAMIN CONSTANT – PINHEIRO – ZONA RURAL 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM 02 CHAPA PRETA 14 DE 0,70X0,70CM MÃO DE OBRA	1	UN.	3.820,00	3.820,00
4		ESCOLA RURAL CAMPOS SALES – ALTO PARADAI – ZONA RURAL 01 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM 02 CHAPA PRETA 14 DE 0,70X0,90CM MÃO DE OBRA PARA RETIRAR E REINSTALAR O EXAUSOR VELHO E INSTALAR O NOVO	1	UN.	2.804,00	2.804,00
5		ESCOLA BARÃO DE CAPANEIMA – CENTRO 03 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500 03 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM 03 CHAPÉUS CHINÊSES 06 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500 03 CHAPAS TELHADO MÃO DE OBRA	1	UN.	9.715,00	9.715,00
6		ESCOLA CONCORDIA – BAIRRO SANTA CRUZ 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500 04 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,80X0,80CM MÃO DE OBRA	1	UN.	3.680,00	3.680,00
7		ESCOLA JANETE KATZWINKEL – CENTRO 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM 02 CHAPÉUS CHINÊSES 10 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500 02 CURVA DE 500 MÃO DE OBRA	1	UN.	8.835,00	8.835,00

FACHINELLO E REINEHR LTDA.

GUSTAVO MATTES FACHINELLO
RG.: 8.240.900-0 - CPF: 048.309.349-71

000017

8	ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ - BAIRRO SAO CRISTÓVÃO 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500 02 CHAPAS PTRETAS 0,80X0,80CM MÃO DE OBRA	1	UN.	3.680,00	3.680,00
9	ESCOLA TANCREDO NEVES - BAIRRO SAO JOSE OPERÁRIO 01 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500 01 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM 01 CHAPÉUS CHINÊSES 02 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500 01 CHAPAS TELHADO MÃO DE OBRA	1	UN.	3.040,00	3.040,00
Valor Total Estimado: R\$					45.728,00

DATA: 16/07/2021

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

FACHINELLO E REINEHR LTDA

GUSTAVO MATTES FACHINELLO
RG.: 8.240.990-9 - CPF: 048.389.349-71

05.128.670/0001-01

FACHINELLO & REINEHR LTDA.

RUA LORENO LAGEMANN, 625
BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
85760-000 - CAPANEMA - PR



CERTIDÃO

Eu, Zaida Teresinha Parabocz, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, CPF 980.158.859-49, certifico que solicitei os orçamentos nas EMPRESAS: PERETTI & PERETTI METALÚRGICA LTDA, MICEMETAL MULLER INDÚSTRI E COMERCIO LTDA e FACHINELLO E REINEHR LTDA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES, CHAPAS, CANOS E CHAPÉUS EM TODAS AS COZINHAS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Capanema, 10 de agosto de 2021

Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PERETTI & PERARRO METALURGICA LTDA ME**CNPJ Nº 31.014.176/0001-26****NIRE: 41208848596****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

000019

1. CLAUDIA REGINA GEHM PERARRO, brasileira, Casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, maior e capaz, natural de Capanema - PR, nascida em 09-03-1982, empresária, portadora do CPF nº 006.082.459-09, Cédula de Identidade sob nº 8.760.332-6 SESP/PR, Expedida em 31-10-2005, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 558, casa, Bairro Centro, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

2. DILCEU DALMIR PERETTI, brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior e capaz, natural de Capanema - PR, nascido aos 23-09-1975, empresário, portador do CPF sob nº 000.486.649-52 e da Cédula de identidade RG nº 8.240.912-2-SESP-PR, Expedida em 24-10-1997, residente e domiciliado na Rua Guaíba, nº 548, casa, Centro, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

Únicos sócios da Empresa PERETTI & PERARRO METALURGICA LTDA ME, com sua sede e domicílio na Rua Rio Grande do Norte, nº 548, Barracão 01, Bairro Santa Cruz, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41208848596, por despacho em sessão de 24-07-2018 e inscrita no CNPJ sob o nº 31.014.176/0001-26, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio CLAUDIA REGINA GEHM PERARRO, que possuía 25.000 mil quotas, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em moeda corrente do país, totalmente subscritas e integralizadas, vende e transfere neste ato a sócia Ingressante ELENICE CRISTINA RHODEN PERETTI, brasileira, Casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Capanema - PR, maior e capaz, nascido aos 16-02-1983, empresária, portadora do CPF sob nº 044.594.859-07 e da Cédula de identidade RG nº 9.300.068-4-SESP-PR, Expedida em 28-02-2014, residente e domiciliado na Rua Guaíba, nº 548, casa, Centro, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 1ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: O capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 quotas totalmente subscritas e integralizadas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato em moeda corrente do país, ficando da seguinte forma distribuídos entre os sócios:

SOCIOS	%	QUOTAS	VALOR
DILCEU DALMIR PERETTI	50%	25.000	25.000,00
ELENICE CRISTINA RHODEN PERETTI	50%	25.000	25.000,00
TOTAL	100%	50.000	50.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2018 15:54 SOB Nº 20186107323.
 PROTOCOLO: 186107323 DE 29/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805098327. NIRE: 41208848596.
 METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/12/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature: Elenice Cr. Rhoden Peretti
Handwritten signature: Dilceu D. Peretti
Handwritten signature: Claudia R. G. Leivante

PERETTI & PERARRO METALURGICA LTDA ME
CNPJ Nº 31.014.176/0001-26
NIRE: 41208848596
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1000020

CLAUSULA SEGUNDA: Os sócios retirantes dão plena e geral quitação à sociedade e individualmente aos sócios nada mais tendo a participar ou reclamar.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios ingressantes declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil e declara estar ciente da situação da empresa assumindo o ativo e passivo e todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá ao sócio remanescente DILCEU DALMIR PERETTI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar individualmente os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Fica alterada a cláusula 1ª do Contrato Social onde constava: A sociedade girará sob o nome empresarial PERETTI & PERARRO METALURGICA LTDA ME e terá sua sede e domicílio na Rua Rio Grande do Norte, nº 548, Barracão 01, Bairro Santa Cruz, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2018 15:54 SOB Nº 20186107323.
 PROTOCOLO: 186107323 DE 29/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805098327. NIRE: 41208848596.
 METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Elmira G. Rhodan Peretti
Dilceu D Peretti
Cláudia R.G. Laranjo

PERETTI & PERARRO METALURGICA LTDA ME
CNPJ Nº 31.014.176/0001-26
NIRE: 41208848596
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000021

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude da modificação, a Cláusula 1ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A sociedade girará sob o nome empresarial de METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA ME e terá sua sede e domicilio na Rua Rio Grande do Norte, nº 548, Barracão 01, Bairro Santa Cruz, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 1via para fins de registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Capanema - PR, 09 de Novembro de 2018.



Dilceu Dalmir Peretti

DILCEU DALMIR PERETTI
Sócio Remanescente Administrador



Elenice C. Rhoden Peretti

ELENICE CRISTINA RHODEN PERETTI
Sócia Ingressante



Claudia Regina Gehm Perarro

CLAUDIA REGINA GEHM PERARRO
Sócia Retirante



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2018 15:54 SOB Nº 20186107323.
PROTOCOLO: 186107323 DE 29/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805098327. NIRE: 41208848596.
METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

00022

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: DW4hZ VJ 2C VVrLZR, Controle: 6cNyp.acbaR

Consulte esse selo em <http://wunapen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de CLAUDIA REGINA GEHM PERARRO Dou fé. Capanema - PR 28 de novembro de 2018

Em Test:  da Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: RW4hZ KKIHq 7 650b, Controle: wa4YIM qplUh

Consulte esse selo em <http://wunapen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de DILCEU DALMIR PERETTI e ELENICE CRISTINA RHODEN PERETTI. Dou fé. Capanema - PR 28 de novembro de 2018

Em Test:  da Verdade.

Tablete Trindade - Tableta Substituta



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2018 15:54 SOB N° 20186107323.
PROTOCOLO: 186107323 DE 29/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805098327. NIRE: 41208848596.
METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000023

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.014.176/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALURGICA FM	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralhéria, exceto esquadrias 25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RUA RIO GRANDE DO NORTE	NÚMERO 548	COMPLEMENTO BRCAO 01
---	---------------	-------------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9917-2873/ (46) 9918-3093
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/08/2021 às 09:07:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000024



Município de
Capanema - PR
Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **03/10/2021**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 4611/2021

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEMC54XHCUEC**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

48216

31.014.176/0001-26

160

ENDEREÇO

**R RIO GRANDE DO NORTE, 548 - BRCAO 01 - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES**

Fabricação de esquadrias de metal, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de tratamento e revestimento em metais, Produção de artefatos estampados de metal, Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de materiais de construção em geral

**Certidão emitida no dia Capanema, 04 de Agosto de 2021.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMC54XHCUEC**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA
CNPJ: 31.014.176/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:43:52 do dia 04/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2022.

Código de controle da certidão: **6AB3.026E.689B.D0B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000028

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024677840-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.014.176/0001-26**
Nome: **METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO~~000000~~

000027

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.014.176/0001-26
Certidão nº: 23766065/2021
Expedição: 04/08/2021, às 15:55:45
Validade: 30/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.014.176/0001-26, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000028



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.014.176/0001-26

Razão Social: PERETTI E PERARRO METALURGICA LTDA

Endereço: RIO GRANDE DO SUL / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2021 a 10/09/2021

Certificação Número: 2021081204423073378542

Informação obtida em 25/08/2021 10:49:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Capanema - PR, 25/08/2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 12/08/2021, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES, CHAPAS, CANOS E CHAPÉUS EM TODAS AS COZINHAS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR 000030

Capanema - PR, 25/08/2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 12/08/2021, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES, CHAPAS, CANOS E CHAPÉUS EM TODAS AS COZINHAS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	970	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1280	07.001.12.365.1202.2118	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA XXXX,
PROVENIENTE DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº **XX/2021**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XXX

Lot e	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;



- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
 - 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de



Município de Capanema - PR

000034

referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
 - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
 - 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
 - 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
 - 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.



- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{365}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a



quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h)** a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i)** a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;



Município de Capanema - PR

000037

- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2.** **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo.**
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento,



ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço feito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



- 13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
- a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
 - multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações



estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema/PR, xx de xxxxx de 2021.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
Contratada

XXXXXXXX

Representante Legal da

XXXXXXXX



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

00043

PARECER JURÍDICO Nº 274/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 2232/2021

REQUERENTE: Setor de Licitações

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

ASSUNTO: Dispensa de licitação para aquisição e instalação de exaustores, chapas e chapéus nas cozinhas das unidades de ensino.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. REGIDA PELA LEI Nº 14.133/2021. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações e Contratos encaminha para análise da Procuradoria-Geral o processo de dispensa de licitação para aquisição e instalação de exaustores, chapas e chapéus nas cozinhas das unidades de ensino, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no processo administrativo físico:

- I) Portarias nº 7.777/2020 e 7.912/2021;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de Referência;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços;
- V) Documentos da futura contratada;
- VI) Despacho de encaminhamento do Prefeito;
- VII) Parecer do Departamento de Contabilidade;
- VIII) Minuta do contrato.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos/serviços entendidos como necessários.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133, de 2021:



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

000041

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha da contratada e a justificativa do preço, as quais reputo válidas, sob o aspecto formal, para o caso em apreço.

Por seu turno, quanto ao fundamento legal para a realização da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da nova Lei de Licitações e Contratos o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir



que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos, restando justificada a contratação direta e a escolha da empresa contratada.

Por seu turno, no que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

Com efeito, consta no processo a cotação formal com três fornecedores.

Todavia, está ausente a justificativa da escolha dos três fornecedores cotados. Assim, faz-se necessária a complementação das informações pela Secretaria interessada.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.3. Da minuta do contrato

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente as regras aplicáveis previstas no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021

2.4. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

000046

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que:

1 - a Secretaria Municipal interessada apresente justificativa para a escolha dos 3 (três) fornecedores cotados;

2 - o orçamento definitivo constante do processo seja conferido e assinado pela servidora responsável do Setor de Licitações.

Resta, ainda:

a) a complementação das informações sobre as empresas cotadas;

b) a conferência e assinatura do orçamento definitivo;

c) a conferência da documentação da futura Contratada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

d) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;

e) a assinatura do Contrato pelas partes;

f) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, Lei nº 14.133/2021);

g) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., da Lei nº 14.133/2021).

Capanema, 8 de setembro de 2021.

Alvaro Skiba Júnior

Procurador Municipal

OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 6888/2014
OAB/PR 68.807



JUSTIFICATIVA

Com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES, CHAPAS, CANOS E CHAPÉUS EM TODAS AS COZINHAS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados pesquisa de preços com fornecedores das empresas: RICARDO MANTELLI & CIA LTDA, ELISANDRO ROCHA DE PAULA e PISO NOBRE EIRE, onde foi utilizado o menor preço dos 3 orçamentos.

Quanto a justificativa da escolha dessas empresa, foram tão somente porque essas empresas possui em seu CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS o objeto dessa contratação conforme cópia dos CNPJ em anexo.

Capanema, 08 de setembro de 2021

Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

000048

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.014.176/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/07/2018
NOME EMPRESARIAL METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALURGICA FM			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE E CONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RUA RIO GRANDE DO NORTE	NUMERO 548	COMPLEMENTO BRCAO 01	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICIPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9917-2873/ (46) 9918-3093	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/09/2021 às 17:10:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA  VOLTAR  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

1800019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000050

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.981.993/0007-14 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MICEMETAL - INDUSTRIA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RUA 4	NÚMERO 1680	COMPLEMENTO *****
-----------------------	----------------	----------------------

CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
-------------------	--------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IVO@MICEMETAL.COM.BR	TELEFONE (46) 9975-2629
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/09/2021 às 17:10:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



000051

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.981.993/0007-14 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RUA 4	NÚMERO 1680	COMPLEMENTO *****
-----------------------	----------------	----------------------

CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
-------------------	--------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IVO@MICEMETAL.COM.BR	TELEFONE (46) 9975-2629
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/09/2021 às 17:10:55 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000052

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.128.670/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FACHINELLO & REINEHR LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALURGICA FACHINELLO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R LORENO LAGEMANN	NÚMERO 625	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GUSTAVOFACHINELLO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9938-8080/ (46) 3552-1196
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/09/2021** às **17:11:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DECLARAÇÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES, CHAPAS, CANOS E CHAPÉUS EM TODAS AS COZINHAS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, informo que foi a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que fez a orçamentação dessa Dispensa de Licitação.

Capanema, 09 de setembro de 2021

Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



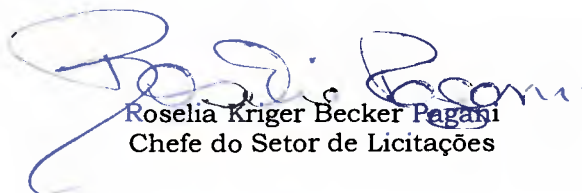
Município de Capanema - PR

00054

CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES, CHAPAS, CANOS E CHAPÉUS EM TODAS AS COZINHAS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

Capanema, nove dias de setembro de 2021



Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



Município de Capanema - PR

000055

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2021

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA

CNPJ: 31.014.176/0001-26

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO NORTE , 548 BAIRRO: SANTA CRUZ

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46.99909-4897 E-MAIL: mmetalurgicafmcapanema@gmail.com

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES, CHAPAS, CANOS E CHAPÉUS EM TODAS AS COZINHAS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Total: R\$ 37.035,00(Trinta e Sete Mil e Trinta e Cinco Reais.)



Município de Capanema - PR 000056

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 68/2021

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES, CHAPAS, CANOS E CHAPÉUS EM TODAS AS COZINHAS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR** abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA

CNPJ: 31.014.176/0001-26

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 548 BAIRRO: SANTA CRUZ

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46.99909-4897 E-MAIL: mmetalurgicafmcapanema@gmail.com

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES, CHAPAS, CANOS E CHAPÉUS EM TODAS AS COZINHAS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR PR, em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21.

Capanema - PR, 09 de setembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

A00057

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES, CHAPAS, CANOS E CHAPÉUS EM TODAS AS COZINHAS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61459	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 01 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 01 CHAPÉUS CHINÊSES, 02 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500, 01 CHAPAS TELHADO NA ESCOLA TANCREDO NEVES - BAIRRO são JOSÉ OPERÁRIO	1,00	UN	2.600,00	2.600,00
2	61450	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTOR ELÉTRICO 500, 02 CHAPA DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 02 CHAPÉU CHINÊS, 04 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500, 02 CHAPAS TELHADO NO CMEI CANTINHO DOURADO - BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO	1,00	UN	3.460,00	3.460,00
3	61452	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 300, 04 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,80X0,80CM NO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE - BAIRRO SANTA CRUZ	1,00	UN	3.460,00	3.460,00
4	61458	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 02 CHAPAS PTRETAS 0,80X0,80CM NA ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ - BAIRRO são CRISTÓVÃO	1,00	UN	2.475,00	2.475,00



Município de Capanema - PR

000058

5	61454	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 02 CHAPA PRETA 14 DE 0,70X0,70CM NA ESCOLA RURAL BENJAMIN CONSTANT - PINHEIRO - ZONA RURAL	1,00	UN	2.850,00	2.850,00
6	61449	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 02 CHAPÉUS CHINÊSES, 04 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500, 02 CHAPAS TELHADO NO CMEI BALÃO MÁGICO - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO	1,00	UN	3.460,00	3.460,00
7	61451	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 02 CHAPÉUS CHINÊSES, 04 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500, 02 CHAPAS TELHADO NO CMEI IVETE KAFER - CENTRO	1,00	UN	3.460,00	3.460,00
8	61453	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 02 CHAPÉUS CHINÊSES, 04 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500, 02 CHAPAS TELHADO NO CMEI PINGO DE GENTE - CENTRO	1,00	UN	3.460,00	3.460,00
9	61457	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 02 CHAPÉUS CHINÊSES, 10 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500, 02 CURVA DE 500 NA ESCOLA JANETE KATZWINKEL - CENTRO	1,00	UN	4.725,00	4.725,00
10	61456	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 04 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,80X0,80CM NA ESCOLA CONCÓRDIA - BAIRRO SANTA CRUZ	1,00	UN	2.625,00	2.625,00



Município de Capanema - PR

000059

11	61455	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 03 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 03 CHAPÉUS CHINÊSES, 06 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500, 03 CHAPAS TELHADO NA ESCOLA BARÃO DE CAPANEMA - CENTRO	1,00	UN	4.460,00	4.460,00
----	-------	---	------	----	----------	----------

VALOR TOTAL: **R\$** 37.035,00(Trinta e Sete Mil e Trinta e Cinco Reais).

Capanema - PR, 09 de setembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 9 de setembro de 2021 10:51
Para: 'educacao'
Assunto: AS DISPENSA 68-69 E 70
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf; Classificação por Fornecedor.pdf;
Classificação por Fornecedor.pdf

BOM DIA

AS DISPENSAS:

DISPENSA 68- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES, CHAPAS, CANOS E CHAPÉUS EM TODAS AS COZINHAS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

DISPENSA 69-Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPETIÇÕES NOS JOGOS ABERTOS PELOS ATLETAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

DISPENSA 70- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E APLICAÇÃO DE RESINA MULTIUSO ECO INCOLOR NA QUADRA ESPORTIVA DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO FAIVRO BUSATO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Estão todas prontas e poderão ser utilizadas a partir de 10/09/2021.

Att. Roselia

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 9 de setembro de 2021 10:51
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00006.txt

The original message was received at Thu, 9 Sep 2021 10:50:50 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.lampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



000062

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus
Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Cladir Sinesio Klein
Vereador: Dirceu Alchieri
Vereador: Geancarlo Denardin
Vereador: Valdomiro Brizola
Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPETIÇÕES NOS JOGOS ABERTOS PELOS ATLETAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61651	BOLA DE FUTEBOL PENALTY 511	12,00	UN	280,00	3.360,00
2	61652	BOLA DE FUTSAL PENALTY MAX 1000	10,00	UN	330,00	3.300,00
3	61653	TOGO TIF BOCHA MUNDIAL 0,950KG 10,7 - 12 BOLAS	1,00	UN	1.500,00	1.500,00
TOTAL						8.160,00

VALOR TOTAL: R\$ 8.160,00(Oito Mil, Cento e Sessenta Reais).

Capanema - PR, 09 de setembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/2021

Processo dispensa Nº 069/2021

Data da Assinatura: 09/09/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPETIÇÕES NOS JOGOS ABERTOS PELOS ATLETAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$8.160,00 (Oito Mil, Cento e Sessenta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

Pelo presente termo fica REVOGADO o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2021 cujo objeto era a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR., devido a Readequação do Objeto.

Capanema, 09 de setembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES, CHAPAS, CANOS E CHAPÉUS EM TODAS AS COZINHAS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61459	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 01 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 01 CHAPEUS CHINÊSES, 02 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500, 01 CHAPAS TELHADO NA ESCOLA TANCREDO NEVES - BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO	1,00	UN	2.600,00	2.600,00
2	61450	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTOR ELÉTRICO 500, 02 CHAPA DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 02 CHAPEU CHINÊS, 04 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500, 02 CHAPAS TELHADO NO CMBI CANTINHO DOURADO - BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO	1,00	UN	3.460,00	3.460,00



000963

3	61452	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 300, 04 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,80X0,80CM NO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE - BAIRRO SANTA CRUZ	1,00	UN	3.460,00	3.460,00
4	61458	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 02 CHAPAS P/RETAS 0,80X0,80CM NA ESCOLA RACHEL T. QUEIROZ - BAIRRO DO CRISTÓVÃO	1,00	UN	2.475,00	2.475,00
5	61454	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 02 CHAPA PRETA 14 DE 0,70X0,70CM NA ESCOLA RURAL BENJAMIN CONSTANT - PINHEIRO - ZONA RURAL	1,00	UN	2.850,00	2.850,00
6	61449	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 02 CHAPÉUS CHINÊSES, 04 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500, 02 CHAPAS TELHADO NO CMEI BALÃO MÁGICO - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO	1,00	UN	3.460,00	3.460,00
7	61451	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 02 CHAPÉUS CHINÊSES, 04 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500, 02 CHAPAS TELHADO NO CMEI IVETE ELIAS - CENTRO	1,00	UN	3.460,00	3.460,00
8	61453	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 02 CHAPÉUS CHINÊSES, 04 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500, 02 CHAPAS TELHADO NO CMEI PINGO DE GENTE - CENTRO	1,00	UN	3.460,00	3.460,00
9	61457	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 02 CHAPÉUS CHINÊSES, 10 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500, 02 CURVA DE 500 NA ESCOLA JANETE KATZWINKEL - CENTRO	1,00	UN	4.725,00	4.725,00
10	61456	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 04 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,80X0,80CM NA ESCOLA CONCÓRDIA - BAIRRO SANTA CRUZ	1,00	UN	2.625,00	2.625,00
11	61455	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 03 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 03 CHAPÉUS CHINÊSES, 06 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500, 03 CHAPAS TELHADO NA ESCOLA BARÃO DE CAPANEMA - CENTRO	1,00	UN	4.460,00	4.460,00

VALOR TOTAL: R\$ 37.035,00 (Trinta e Sete Mil e Trinta e Cinco Reais).

Capanema - PR, 09 de setembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 420/2021

Processo dispensa Nº 068/2021

Data da Assinatura: 09/09/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES, CHAPAS, CANOS E CHAPÉUS EM TODAS AS COZINHAS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$37.035,00 (Trinta e Sete Mil e Trinta e Cinco Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E APLICAÇÃO DE RESINA MULTIUSO ECO INCOLOR NA QUADRA ESPORTIVA DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO FAIVRO BUSATO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, AT-

RAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61341	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E APLICAÇÃO DE RESINA MULTIUSO ECO INCOLOR NA QUADRA ESPORTIVA DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO FAIVRO BUSATO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	960,00	M2	11,98	11.500,80
TOTAL						11.500,80

VALOR TOTAL: R\$ 11.500,80(Onze Mil e Quinhentos Reais e Oitenta Centavos)

Capanema - PR, 09 de setembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 421/2021

Processo dispensa Nº 070/2021

Data da Assinatura: 09/09/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ELISANDRO ROCHA DE PAULA 01813294097.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E APLICAÇÃO DE RESINA MULTIUSO ECO INCOLOR NA QUADRA ESPORTIVA DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO FAIVRO BUSATO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Valor total: R\$11.500,80 (Onze Mil e Quinhentos Reais e Oitenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CABEAMENTO DE INTERNET PARA A NOVA SEDE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA AS INSTALAÇÕES DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E AGRICULTURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61547	CABO TELEFONE DROPS	1,00	M	100,00	100,00
2	61525	CAIXA CABO DE REDE SOYO FURUKAWA 305MTS.	7,00	CX	950,00	6.650,00
3	61528	CANALETA ENERBRAS 50X50 SEMI-ABERTA BRANCA. BARRA COM 2METROS.	130,00	BARRA	75,00	9.750,00
4	61545	CONECTORES RJ45 600VA	200,00	UN	1,50	300,00
5	61548	MÃO DE OBRA (INSTALAÇÃO, CRIMPAGENS, CONFIGURAÇÃO)	1,00	UN	1.600,00	1.600,00
6	61546	NOBREAK INTELBRAS XNB	2,00	UN	500,00	1.000,00
7	61526	RACK MINI 19" 06UX450MM PARA PAREDE PRETO	2,00	UN	550,00	1.100,00
8	61527	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT TPLINK TL-SG1024D.	2,00	UN	1.406,00	2.812,00
TOTAL						23.312,00

VALOR TOTAL: R\$ 23.312,00(Vinte e Três Mil, Trezentos e Doze



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CABEAMENTO DE INTERNET PARA A NOVA SEDE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA AS INSTALAÇÕES DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E AGRICULTURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61547	CABO TELEFONE DUPLEX	1,00	M	100,00	100,00
2	61625	CAIXA CABO DE REDE BOYO FUROKAWA 305MTS.	7,00	CX	850,00	5.950,00
3	61528	CANALETA ENERBRAN 80X50 SEMI-ABERTA BRANCA BARRA COM 2METROS.	130,00	BARRA	75,00	9.750,00
4	61443	CONECTOR RJ45	200,00	UN	1,50	300,00
5	61548	MACI DE OBRA INSTALAÇÃO CRIMPARKINS, CONFIGURAÇÃO	1,00	UN	1.600,00	1.600,00
6	61546	NOBREAK INTELBRAN XNB 600VA	2,00	UN	500,00	1.000,00
7	61526	RACK MINI 19" 08UX450MM PARA PARQUE PRETO	2,00	UN	550,00	1.100,00
8	61527	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT TPLINK TL-601024D	2,00	UN	1.400,00	2.812,00
TOTAL						23.312,00

VALOR TOTAL: R\$ 23.312,00 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Doze Reais).
Capanema - PR, 09 de setembro de 2021

Anérico Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2021
Processo dispensa Nº 067/2021
Data de Assinatura: 09/09/2021
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: DANIELI E LANCNER LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CABEAMENTO DE INTERNET PARA A NOVA SEDE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA AS INSTALAÇÕES DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E AGRICULTURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.
Valor total: R\$23.312,00 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Doze Reais).
Anérico Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES, CHAPAS, CANSOS E CHAPÉUS EM TODAS AS COZINHAS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21

Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61450	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 EXAUSTORES ELÉTRICOS 600, 01 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 01 CHAPÉU CHINESES, 02 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 600, 01 CHAPAS TELHADO NA ESCOLA PARQUE NEVES - BAIRRO SÃO JOSE OPERÁRIO	1,00	UN	3.460,00	3.460,00
2	61450	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTOR ELÉTRICO 600, 02 CHAPA DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 02 CHAPÉU CHINESES, 04 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 600, 02 CHAPAS TELHADO NO CMEI CANOTI DOURADO - BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO	1,00	UN	3.460,00	3.460,00
3	61452	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 600, 04 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,80X0,80CM NO CMEI PEQUENO PRINCÍPIO - BAIRRO SANTA CRUZ	1,00	UN	3.460,00	3.460,00
4	61458	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 600, 02 CHAPAS PIRETAS 0,60X0,60CM NA ESCOLA RACHA DE CURIBIZ - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO	1,00	UN	2.475,00	2.475,00
5	61454	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 600, 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 02 CHAPA PRETA 11 DE 0,70X0,70CM NA ESCOLA RURAL BENJAMIN CONSTANT - PINHEIRO - ZONA RURAL	1,00	UN	2.460,00	2.460,00
6	61449	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 EXAUSTORES ELÉTRICOS 600, 03 CHAPAS DE ACABAMENTO	1,00	UN	3.460,00	3.460,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

7	61451	0,70X0,70CM, 02 CHAPÉUS CHINESES, 04 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 600, 02 CHAPAS TELHADO NO CMEI BALÇO MÁGICO - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO	1,00	UN	3.460,00	3.460,00
8	61483	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 600, 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 02 CHAPÉUS CHINESES, 04 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 600, 02 CHAPAS TELHADO NO CMEI IVETE KAPFER - CENTRO	1,00	UN	3.460,00	3.460,00
9	61457	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 600, 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 02 CHAPÉUS CHINESES, 04 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 600, 02 CURVA DE 900 NA ESCOLA JANETE KATZWINKEL - CENTRO	1,00	UN	4.725,00	4.725,00
10	61456	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 05 EXAUSTORES ELÉTRICOS 600, 05 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,80X0,80CM NA ESCOLA CONCORDIA - BAIRRO SANTA CRUZ	1,00	UN	2.626,00	2.626,00
11	61455	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 EXAUSTORES ELÉTRICOS 600, 03 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 03 CHAPÉUS CHINESES, 04 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 600, 03 CHAPAS TELHADO NA ESCOLA BARÃO DE CAPANEMA - CENTRO	1,00	UN	3.460,00	3.460,00

VALOR TOTAL: R\$ 37.835,00 (Trinta e Sete Mil e Trinta e Cinco Reais).

Capanema - PR, 09 de setembro de 2021

Anérico Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 426/2021
Processo dispensa Nº 064/2021
Data de Assinatura: 09/09/2021
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES, CHAPAS, CANSOS E CHAPÉUS EM TODAS AS COZINHAS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.
Valor total: R\$37.835,00 (Trinta e Sete Mil e Trinta e Cinco Reais).
Anérico Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321

IPATU 2021

CONSEGUIR EM DIA
PLANALTO CONQUISTA MAIS
CIDADANIA E QUALIDADE
DE VIDA

Seu carnê pode ser emitido
através do site da Prefeitura
ou retirado através do
Departamento de Tributação

www.planalto.pr.gov.br

Departamento de Tributação
46 3555-8136

MUNICÍPIO DE PLANALTO
Tudo pronto para sua Prefeitura digital

Pagamento COTA ÚNICA

De 10 a 15 de Setembro

10%

Até 10 de Setembro

Pagamento PARCELADO

1º - 10/09/2021
2º - 11/10/2021
3º - 10/11/2021

**TCEPR**

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

000065

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	68
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	68
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES, CHAPAS, CANOS E CHAPÉUS EM TODAS AS COZINHAS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0700112361120121020970449052
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	37.035,00
Data Publicação Termo ratificação	15/09/2021

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



CONTRATO Nº 420/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.014.176/0001-26, R RIO GRANDE DO NORTE, 548 BRCAO 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)DILCEU DALMIR PERETTI inscrito(a) no CPF nº 000.486.649-52, Portador(a) do RG nº, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 68/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES, CHAPAS, CANOS E CHAPÉUS EM TODAS AS COZINHAS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.**, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 68/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid ade de medida	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
1	61459	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 01 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 01 CHAPÉUS CHINÊSES, 02 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500, 01 CHAPAS TELHADO NA ESCOLA TANCREDO NEVES - BAIRRO são JOSÉ OPERÁRIO	METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA ME	UN	1,00	2.600,00	2.600,00
2	61450	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02	METALURGICA PERETTI &	UN	1,00	3.460,00	3.460,00



Município de Capanema - PR

000067

		EXAUSTOR ELÉTRICO 500, 02 CHAPA DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 02 CHAPÉU CHINÊS, 04 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500, 02 CHAPAS TELHADO NO CMEI CANTINHO DOURADO - BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO	PERETTI LTDA ME				
3	61452	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 300, 04 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,80X0,80CM NO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE - BAIRRO SANTA CRUZ	METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA ME	UN	1,00	3.460,00	3.460,00
4	61458	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 02 CHAPAS PTRETAS 0,80X0,80CM NA ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ - BAIRRO são CRISTÓVÃO	METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA ME	UN	1,00	2.475,00	2.475,00
5	61454	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 02 CHAPA PRETA 14 DE 0,70X0,70CM NA ESCOLA RURAL BENJAMIN CONSTANT - PINHEIRO - ZONA RURAL	METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA ME	UN	1,00	2.850,00	2.850,00
6	61449	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 02 CHAPÉUS CHINÊSES, 04 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500, 02 CHAPAS TELHADO NO CMEI BALÃO MÁGICO -	METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA ME	UN	1,00	3.460,00	3.460,00



Município de Capanema - PR

900068

		BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO					
7	61451	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 02 CHAPÉUS CHINÊSES, 04 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500, 02 CHAPAS TELHADO NO CMEI IVETE KAIFER - CENTRO	METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA ME	UN	1,00	3.460,00	3.460,00
8	61453	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 02 CHAPÉUS CHINÊSES, 04 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500, 02 CHAPAS TELHADO NO CMEI PINGO DE GENTE - CENTRO	METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA ME	UN	1,00	3.460,00	3.460,00
9	61457	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 02 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 02 CHAPÉUS CHINÊSES, 10 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500, 02 CURVA DE 500 NA ESCOLA JANETE KATZWINKEL - CENTRO	METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA ME	UN	1,00	4.725,00	4.725,00
10	61456	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 EXAUSTORES ELÉTRICOS 500, 04 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,80X0,80CM NA ESCOLA CONCÓRDIA - BAIRRO SANTA CRUZ	METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA ME	UN	1,00	2.625,00	2.625,00
11	61455	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 EXAUSTORES	METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA	UN	1,00	4.460,00	4.460,00



	ELÉTRICOS 500, 03 CHAPAS DE ACABAMENTO 0,70X0,70CM, 03 CHAPÉUS CHINÊSES, 06 METROS DE CANO PARA SAÍDE DE AR 500, 03 CHAPAS TELHADO NA ESCOLA BARÃO DE CAPANEMA - CENTRO	ME					
--	---	----	--	--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do contrato é de R\$ 37.035,00 (Trinta e Sete Mil e Trinta e Cinco Reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obriga-se a:

5.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data estipulada pela Administração para a prestação de suporte presencial ou remoto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.3. Disponibilizar software com as especificações técnicas mínimas indicadas no item 7 do Termo de Referência Processo de Dispensa de Licitação nº 68/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

7.3. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente



quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.4. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada neste instrumento ou em aditivo contratual.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Alcione Roberto Closs**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, ou quaisquer irregularidades no tratamento dos dados pessoais de terceiros, em dissonância da Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo na hipótese de culpa de terceiros (ataques hackers), considerando o risco do negócio e a configuração de fortuito interno.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação contratual que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento contratual, quando acordado pelas partes e nas



hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC para a atualização dos valores.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivo para a extinção do contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados neste processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização do contrato;

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n° 14.133, de 2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção do contrato, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção do contrato por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato, até a data da extinção.

11.4. A extinção do contrato por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados à Contratante.



11.5. A extinção do contrato será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

12.1. O objeto do contrato será recebido definitivamente, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. O recebimento definitivo mensal da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

12.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.4. Entregue a nota-fiscal pela Contratada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, o fiscal do contrato irá averiguar a existência de pendências nos serviços prestados pela Contratada, incluindo a presteza e a resolutividade dos chamados abertos pelos agentes públicos municipais pela empresa Contratada, da melhoria e/ou atualização do sistema, ou da inovação de funcionalidades específicas do sistema demandadas pela municipalidade.

12.5. O fiscal do contrato confeccionará o termo de recebimento definitivo com todas as informações necessárias para identificar a conduta da empresa contratada e informará o Secretário Municipal de Administração, em caso de identificação de cometimento de infrações contratuais, para a tomada das providências cabíveis.

12.6. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa contratada, o Secretário Municipal de Administração poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota-fiscal em análise, como medida preventiva.

12.7. Regularizados os serviços pela Contratada, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do Secretário Municipal de Administração.

12.7.1. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor total do contrato, por hora de atraso na execução dos serviços;

b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de **1% (um por cento)** do valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços;

c) a multa, quando houver um cronograma para a execução dos serviços, será de **até 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.

d) **multa de 1%** (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de 10%** sobre o valor total do contrato, no caso de extinção do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, quando configurada a inexecução total do contrato;

g) **multa de 30%** (trinta por cento) quando identificado o descumprimento das disposições dos subitens 5.2.6, 5.2.7, 5.2.8 e 5.2.9, além dos prejuízos causados à Contratante;

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela Contratante e a íntegra do processo de dispensa de licitação será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento contratual que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 09 de setembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

DILCEU DALMIR PERETTI
Representante Legal
METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA -
ME
Fornecedor



900076

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

CERTIDÃO

Certifico que, o representante legal da empresa METALÚRGICA PERETTI & PERETTI LTDA-ME, CNPJ: 31.014.176/0001-26 não assinou o contrato pois quando ouve a ratificação o valor já estava defasado.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de Abril de
2022.


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4713	412-1/2021	5236	02/09/2021	01/09/2022	02/09/2021	01/09/2022	29.800,00	54894 - ANGELI ENGENHARIA E ASSESORIA AMBIENTAL LTDA - ME	Processo dispensa	000065
Viação e obras										
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED para adesão ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – 01/2021 PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – LED PROCEL RELUZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR										
4716	415-1/2021	5239	02/09/2021	01/09/2022	02/09/2021	01/09/2022	193.971,60	79657 - AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA	Pregão	000066
ESPORTE E LAZER										
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4714	413-2/2021	5237	03/09/2021	02/09/2022	03/09/2021	02/09/2022	302.656,50	49442 - CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	Pregão	000060
SAÚDE										
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR DA CATEGORIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
4930	65-1/2022	5454	04/03/2022	03/09/2022	04/03/2022	03/09/2022	3.130,00	86531 - NEWADAPT TECNOLOGIA ASSISTIVA LTDA	Processo dispensa	000011
EDUCAÇÃO										
AQUISIÇÃO DE CADEIRA ADAPTADA PARA ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.										
4936	73-1/2022	5462	07/03/2022	06/09/2022	07/03/2022	06/09/2022	9.118,00	4 - A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	Processo dispensa	000009
SAÚDE										
: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMACIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
74-2/2022	5463	07/03/2022	06/09/2022	07/03/2022	06/09/2022	06/09/2022	1.196,00	56810 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Processo dispensa	000009
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMACIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
75-2/2022	5464	07/03/2022	06/09/2022	07/03/2022	06/09/2022	06/09/2022	2.860,00	83153 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	Processo dispensa	000009
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMACIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
5044	179-2/2022	5568	10/06/2022	07/09/2022	10/06/2022	07/09/2022	36.125,00	48533 - EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH E CIA LTDA	Processo dispensa	000040
ADMINISTRAÇÃO										
AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR										
180-2/2022	5569	10/06/2022	07/09/2022	10/06/2022	07/09/2022	07/09/2022	13.570,00	76937 - NEI SCHUSTER - BELGAS	Processo dispensa	000040
ADMINISTRAÇÃO										
AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.										
4719	418-1/2021	5242	08/09/2021	07/09/2022	08/09/2021	07/09/2022	1.140.000,00	47 - COPEL DISTRIBUICAO S.A.	Processo inexigibilidade	000008
Viação e obras										
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR										
4720	419-1/2021	5243	09/09/2021	06/09/2022	09/09/2021	06/09/2022	8.160,00	65986 - JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME	Processo dispensa	000069
ESPORTE E LAZER										
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPETIÇÕES NOS JOGOS ABERTOS PELOS ATLETAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR										
4721	420-1/2021	5244	09/09/2021	08/09/2022	09/09/2021	08/09/2022	57.035,00	71696 - METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA - ME	Processo dispensa	000066
EDUCAÇÃO										
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES, CHAPAS, CANOS E CHAPÉUS EM TODAS AS COZINHAS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR										
4722	421-1/2021	5245	09/09/2021	08/09/2022	09/09/2021	08/09/2022	11.500,80	75990 - ELISANDRO ROCHA DE PAULA 01813294097	Processo dispensa	000070
ESPORTE E LAZER										
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E APLICAÇÃO DE RESINA MULTIUSO ECO INCOLOR NA QUADRA ESPORTIVA DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO FAIVRO BUSATO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE										
4725	424-2/2021	5248	09/09/2021	06/09/2022	09/09/2021	06/09/2022	3.000,00	1026 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	Pregão	000067
SAÚDE										
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR,										

121
060 0777



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página 2

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4726	425-2/2021	5249	09/09/2021	08/09/2022	09/09/2021	08/09/2022	3.912,05	68713 - BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	Pregão	000067
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
426-2/2021	5250		09/09/2021	08/09/2022	09/09/2021	08/09/2022	5.782,50	82296 - C. PARRA VIEIRA	Pregão	000067
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
427-2/2021	5251		09/09/2021	08/09/2022	09/09/2021	08/09/2022	3.607,50	83168 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	Pregão	000067
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
447-2/2021	5271		13/09/2021	08/09/2022	13/09/2021	08/09/2022	3.659,99	84305 - ANTIBIOTIKA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Pregão	000067
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
76-1/2022	5467		10/03/2022	09/09/2022	10/03/2022	09/09/2022	6.290,00	77802 - LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI	Processo dispensa	000015
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS, PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO										
428-2/2021	5252		10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	5.314,25	84275 - DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS	Pregão	000067
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
429-2/2021	5253		10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	5.644,60	84262 - DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	Pregão	000067
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
430-2/2021	5254		10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	26.488,28	68046 - DENTAL OESTE EIRELI - EPP	Pregão	000067
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
431-2/2021	5255		10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	462,55	84276 - DENTAL UNIVERSO EIRELI	Pregão	000067
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
432-2/2021	5256		10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	2.650,50	84311 - ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000067
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
433-2/2021	5257		10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	470,00	78449 - FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000067
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
434-2/2021	5258		10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	5.840,23	54122 - FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA -	Pregão	000067
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
435-2/2021	5259		10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	2.880,00	79725 - J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Pregão	000067
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR,										



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4737	436-2/2021	5260	10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	4.295,00	84312 - LICITA SAUDE COMERCIO DE ODONTOLOGICOS LTDA	Pregão	000067
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
437-2/2021	5261		10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	51.745,25	83194 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000067
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
438-2/2021	5262		10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	25.090,58	84282 - MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO	Pregão	000067
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
439-2/2021	5263		10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	7.430,00	84308 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Pregão	000067
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
440-2/2021	5264		10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	14.460,00	84279 - MORIMED COMERCIAL EIRELI	Pregão	000067
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
441-2/2021	5265		10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	1.283,70	84254 - ODONTOMED CANAA EIRELI	Pregão	000067
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
442-2/2021	5266		10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	7.436,77	2528 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Pregão	000067
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4744	443-2/2021	5267	10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	24.000,00	84333 - DEDETIZADORA NAVARINI LTDA	Pregão	000072
ADMINISTRACÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4749	448-1/2021	5272	13/09/2021	12/09/2022	13/09/2021	12/09/2022	425.800,00	67175 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	Pregão	000046
Viação e	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR									
4948	83-1/2022	5472	14/03/2022	13/09/2022	14/03/2022	13/09/2022	2.000,00	81033 - ROGERIO SPOHR	Processo dispensa	000012
Viação e	AQUISIÇÃO DE UM CORTADOR DE GRAMA PARA USO NA LIMPEZA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR									
4752	451-1/2021	5275	17/09/2021	16/09/2022	17/09/2021	16/09/2022	1.850,00	39665 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	Processo dispensa	000072
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS À CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR									
4852	87-1/2022	5476	24/03/2022	23/09/2022	24/03/2022	23/09/2022	16.906,70	69149 - SUELIN KELM - DOCES E SALGADOS	Processo dispensa	000014
FAMILIA E DES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE ALIMENTOS PARA CAFÉ COLONIAL PARA EVENTO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER QUE ACONTECERÁ NO DIA 01 DE ABRIL, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									
4702	461-1/2021	5285	24/09/2021	23/09/2022	24/09/2021	23/09/2022	25.633,22	66054 - ROBERTA MALDANER BELLE - CLINICA VETERINARIA	Pregão	000077
AGRICULTUR A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOOSEOS DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4953	88-1/2022	5477	25/03/2022	24/09/2022	25/03/2022	24/09/2022	7.515,40	77747 - GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	Processo dispensa	000017

060079



DFASDFASDFASDF

Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página 4

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
AGRICULTURA	AQUISIÇÃO DE TELHAS ONDULADAS PARA REPARO NA COBERTURA DE UMA AGROINDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE CANA-DE-AÇUCAR, NA LINHA SANTA MARIA									
4753	452-2/2021	5276	27/09/2021	26/09/2022	27/09/2021	26/09/2022	7.769,53	84545 - ARGOS LTDA	Pregão	000079
ADMINISTRAÇÃO	o: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
453-2/2021	5277	27/09/2021	26/09/2022	27/09/2021	26/09/2022	105.330,00	82410 - E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI	Pregão	000079	
o: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
454-2/2021	5278	27/09/2021	26/09/2022	27/09/2021	26/09/2022	65.600,00	84539 - ECOFRIO AR CONDICIONADOS LTDA	Pregão	000079	
o: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
455-2/2021	5279	27/09/2021	26/09/2022	27/09/2021	26/09/2022	91.274,65	84537 - GERVASIO MARQUES NETO EIRELI	Pregão	000079	
o: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
456-2/2021	5280	27/09/2021	26/09/2022	27/09/2021	26/09/2022	16.484,58	80974 - MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	Pregão	000079	
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
5059	194-1/2022	5583	27/06/2022	27/09/2022	27/06/2022	25/08/2022	33.506,06	1699 - FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	Processo dispensa	000044
EDUCAÇÃO E PLANEJAMENTO	do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL AFONSO ARINOS-IEIF, NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
2415	207-1/2017	2738	28/07/2017	27/09/2022	28/07/2017	27/09/2022	192,00	39723 - LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME	Pregão	000053
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
4759	458-2/2021	5282	29/09/2021	28/09/2022	29/09/2021	28/09/2022	267.300,00	2321 - JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	Pregão	000078
Viação e obras	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									

Término vigência atual De: 01/09/2022

Término vigência atual Até: 30/09/2022

Imprimir o objeto do contrato

Ordenador por: Final vigência

000000

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 15 de agosto de 2022 13:36
Para: 'adm@capanema.pr.gov.br'; 'admsaude@capanema.pr.gov.br';
'acaosocial@capanema.pr.gov.br'; 'educacao'; 'Lucian Pilati';
'noll.alexandro@gmail.com'; 'industriaecomercio@capanema.pr.gov.br';
'esportes@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE SETEMBRO DE 2022
Anexos: Contratos a vencer.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 15 de agosto de 2022 13:36
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00015.txt

The original message was received at Mon, 15 Aug 2022 13:35:36 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <admsaude@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <educacao@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <esportes@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <industriaecomercio@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer) <noll.alexandro@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <esportes@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <industriaecomercio@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <noll.alexandro@gmail.com>... relayed; expect no further notifications <gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications